

Parecer Técnico IEF/NAR VIÇOSA nº. 14/2025

Belo Horizonte, 20 de junho de 2025.

01 - QUADRO RESUMO

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LAZARINO TRANSPORTES LTDA.	CPF/CNPJ: 14.924.750/0001-64	
Endereço: SÍTIO CÓRREGO SÃO PEDRO	Bairro: ZONA RURAL	
Município: ORATÓRIOS	UF: MG	CEP: 35.439-000
Telefone: (31) 9-8450-2632	E-mail: jrvambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: FORTALEZA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CPF/CNPJ: 16.812.057/0001-25	
Endereço: AVENIDA TALMA RODRIGUES PINHEIRO, Nº 2.209	Bairro: CIVIT II	
Município: SERRA	UF: ES	CEP: 29.168-089
Telefone: (27) 3398-1500	E-mail: robertomauro@viminas.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA VISTA ALEGRE	Área Total (ha): 114,7118 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 27.781	Município/UF: ORATÓRIOS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145851-CC75.FCF9.4D90.409A.A7AD.DB7A.C6DA.6587

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA	0,3012	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DA VEG. NATIVA	0,3012	ha	728.800	7.735.368

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
MINERAÇÃO	ÁREA DE ACESSO	0,3012 ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (se couber)	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA/ NÃO TEM TRANSIÇÃO	PASTAGEM	-	0,3012 ha

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
SEM SUPRESSÃO, NÃO SE APLICA	-	-	-

02 - HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 29/04/2025

Data da vistoria: 03/06/2025

Data de emissão do parecer técnico: 18/06/2025

03 - OBJETIVO

O Sr. Roberto Mauro Oliveira Ribeiro (CPF nº 572.081.406-00) sócio administrativo da empresa Fortaleza Investimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ nº 16.812.057/0001-25) autoriza a empresa Lazarino Transportes Ltda. (CNPJ nº 14.924.750/0001-64) representado pela empresária Sra. Erica Aparecida Alves Lazarino (CPF: 054.850.366-43) a implantar a atividade de extração de areia e infraestrutura necessária na Área de Preservação Permanente (APP) do Ribeirão dos Oratórios dentro do imóvel rural denominado "Fazenda Vista Alegre" (matrícula nº 27.781), município de Oratórios/MG; portanto, o projeto de intervenção ambiental é a parte integrante da relação de documentos essenciais que instruem ao processo administrativo para a obtenção da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), conforme dispõe o Art.º6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, que dispõe sobre os processos de autorização para a intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O requerente do processo em questão justifica o seu direito mineral, junto a Agência Nacional de Mineração (ANM) com data de prioridade em 28/07/2023 em que há o requerimento de extração de areia para uso na construção civil em uma poligonal de 42,82 ha que originou o Processo ANM 830.244/2025 e titularidade a Lazarino transportes Ltda. (CNPJ: nº 14.924.750/0001-

64); sendo que no dia 05/02/2025 teve acesso ao recibo eletrônico SEI nº 48054.830244/2025-87. Agora, o processo de regularização da intervenção ambiental deve ser instruído observando as exigências para formalização de processo determinados nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual 47749/2019 e artigo 6º da Resolução Conjunta SEMAD-IEF 3.102/2021 observando os estudos técnicos para intervenções em áreas inferiores a 10 hectares, sendo nesse caso específico intervenção em área de preservação permanente-APP sem supressão de vegetação nativa.

Então, a empresa Lazarino Transportes Ltda. (CNPJ nº 14.924.750/0001-64) através deste processo em questão pretende entrar com pedido de regularização ambiental para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Ribeirão dos Oratórios para extração de areia utilizando motor acoplado a plataforma móvel na margem do curso d'água para realizar a extração, onde a mesma possui processo de mudança de regime de pesquisa para registro de licenciamento junto a Agência Nacional de Mineração-ANM de nº 830.244/2025. Desta forma a ANM aguarda a apresentação da Licença Ambiental (LAS/Cadastro) para a Extração de Arreia para uso na Construção Civil, sendo o código da Atividade (A-03-01-8) com parâmetro de 9.900 m³/ano de produção bruta e que assim sendo a classe é 2, o critério locacional é 0, a modalidade LAS/Cadastro e que o processo de regularização ambiental deverá ser conforme específica o parágrafo único do Art.15 da Deliberação Normativa nº 217/2017.

04 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

04.1 IMÓVEL RURAL:

O imóvel rural "Fazenda Vista Alegre" no município de Oratórios/MG a margem do Ribeirão dos Oratórios/MG que faz divisa com o município de Amparo do Serra/MG; tem o registro no cartório de imóvel referente à matrícula nº 27.781, livro 2-RG; Área Total de 114,7118 ha (cento e quatorze hectares, setenta e um ares e dezoito centiares), de propriedade da empresa Fortaleza Investimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 16.812.057/0001-25) representado pelo sócio administrador Sr. Roberto Mauro Oliveira Ribeiro (CPF nº 572.081.406-00), em que autoriza o acesso ao leito do Ribeirão dos Oratórios para a empresa Lazarino Transportes Ltda. (CNPJ nº 14.924.750/0001-64) representado pela empresária Sra. Erica Aparecida Alves Lazarino (CPF: 054.850.366-43) para fins de extração mineral, especificamente, para extração de areia para construção civil. A propriedade em questão, situa-se na região hidrográfica Atlântico Sudeste, especificamente na Bacia Hidrográfica do Rio Doce; que está localizada na região sudeste do Brasil, região do Bioma Mata Atlântica, com uma área de aproximadamente 83.400 km², estendendo-se pelos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, abrangendo 228 municípios, duzentos e dois em Minas Gerais e um deste é o município de Oratórios/MG.

**Imagen de satélite apresentando a propriedade com a localização
do Ribeirão Oratórios, sua APP e do Porto de Areia.**



Fonte: PIA do processo em questão.

Na área do imóvel rural "Fazenda Vista Alegre" (matrícula nº 27.781), no município de Oratórios/MG, predomina na região o clima denominado Tropical com Inverno Seco (Aw), de acordo com a classificação Köppen, sendo que a precipitação média anual é de 1.221,40 mm e a temperatura média anual é de 19,4°C, em que a máxima equivalente a 26,4°C (média de fevereiro) e a mínima equivalente a 14,8°C (média de julho). Então, esse tipo climático apresenta duas estações bem definidas: verão chuvoso, que se estende de novembro a abril, com maiores índices pluviométricos no mês de dezembro (média de 223 mm); e inverno seco, que se estende de maio a outubro, com estiagem mais crítica no mês de julho (média de 8 mm). As áreas de influência na propriedade supracitada localizam-se no mapeamento dos Complexos Granito-Gnaisse Migmatitos e Granulitos e Sedimentos Cenozoicos Inconsolidados, sendo os domínios hidrogeológicos referente ao Cristalino de formações Cenozoicas em Unidades Geomorfológicos referente ao Planalto dos Campos Vertentes.

A áreas de influência do imóvel rural "Fazenda Vista Alegre" (matrícula nº 27.781), localizado no município de Oratórios/MG pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Doce (SF), mas tem como referência a sub-bacia do Rio Piranga (DO1); que tem suas nascentes localizadas na Serra da Mantiqueira, município de Ressaquinha/MG; que seu percurso, atravessa a zona urbana dos municípios de Piranga, Presidente Bernardes, Porto Firme, Guaraciaba e Ponte Nova, e que seus principais afluentes são os rios São Bernardo, Xopotó, Turvo Limpo e Oratórios; sendo que a Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (UPGRH) do Rio Piranga apresenta uma área de 17.571,37 km² e estende a partir das nascentes do Rio Piranga até as imediações com o município de Santa Cruz do Escalvado em que encontra-se o Rio do Carmo e forma o Rio Doce que segue seu percurso até sua foz no Oceano Atlântico. Agora, segundo o IDE-SISEMA (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) de Minas Gerais, o imóvel rural "Fazenda Vista Alegre" (matrícula nº 27.781), localiza-se na área georreferenciada do mapeamento (IBGE) do Bioma Mata Atlântica, possuindo na região formação vegetal do tipo Floresta Estacional Semideciduval; pois são florestas que possuem a vegetação do tipo densa e permanentemente verde, semideciduval devido as duas estações bem definidas, sendo uma seca e uma chuvosa, perdendo parcialmente suas folhas durante a estação seca e que o percentual de árvores que perdem as folhas no período seco se situa entre 20 a 50% no seu conjunto florestal,. Porém, atualmente, em sua maior parte, apresenta uma vegetação secundária onde se podem distinguir matas em estágio de sucessão secundária e áreas de regeneração; pois toda a região foi desmatada há tempos nos ciclos econômicos da região sudeste do Brasil (cafeicultura, gado, cana-de-açúcar, etc.). Logo, essa cobertura vegetal primitiva encontra-se bastante descaracterizada, sendo reduzida a

remanescentes esparsos nos locais de difícil acesso (áreas de maior altitude) e em áreas de preservação. Assim sendo, no imóvel rural “Fazenda Vista Alegre” em seu registro (AV/4-27.781) datado em 27/11/2012 possui uma Reserva Legal averbada de 23 ha (vinte e três hectares) que estão divididas em duas glebas, especificamente, uma gleba de 18,3071 ha (dezoito hectares, trinta ares e setenta e um centiares) e a outra de 4,6929 ha (quatro hectares, sessenta e nove ares e vinte e nove centiares), conforme o Termo de Preservação de Florestas obtido junto ao CRI DE Ponte Nova e que está anexo ao processo em questão em que refere ao documento SEI! (112550543); além do mais, não possui área abandonada ou não efetivamente utilizada, sendo a propriedade utilizada em toda sua área útil com pastagem para atividade agropastoris e áreas de acesso para atividade minerária, que refere a área consolidada de 75,6189 ha (setenta e cinco hectares, sessenta e um ares e oitenta e nove centiares) com predominância de áreas de pastagem e estradas. Então, no imóvel em questão, a cobertura vegetal nativa da propriedade encontra-se bastante descaracterizada, pois já sofreu ação antrópicas através de queimadas, pecuária extensiva, retirada de madeiras, práticas agrícolas e caças predatórias, e isto está associado a redução drástica da diversidade faunística na fazenda e nas demais regiões da Zona da Mata Mineira.

Assim, o nível de riqueza faunística de determinada região depende intimamente de uma vegetação rica, estruturada e diversificada; pelo contrário, invariavelmente acarreta em uma fauna pobre em termos de diversidade e de riqueza. Então, no município de Oratórios/MG a ocupação antrópica alterou significantemente a sua cobertura vegetal e que a fauna primitiva se encontra descaracterizada e confinada nas áreas naturais remanescentes. Desta forma, o grau de atuação antrópica e vários aspectos da vegetação como área de capacidade suporte alimentar e de abrigo, podem demonstrar a existência de condições favoráveis para o estabelecimento de uma fauna variada ou específica. A mastofauna é de visualização mais difícil, muitas vezes em função de seus hábitos noturnos; já, algumas espécies de menor porte, que possuem uma capacidade maior de adaptação a ambientes antrópicos, podem ser vistos no município e região, ainda que de maneira pouco frequente; pois a diversidade ambiental de um determinado local favorece a variedade, mas que neste caso não se enquadra na propriedade “Fazenda Vista Alegre” (matrícula nº 27.781).

04.2 CADASTRO AMBIENTAL RURAL:

- Número do registro: MG-3145851-CC75.FCF9.4D90.409A.A7AD.DB7A.C6DA.6587

- Área total: 113,9725 ha

- Área de reserva legal: 22,8956 ha

- Área de preservação permanente: 20,4355 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 75,6189 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 22,8956 ha

() A área está em recuperação: 46,1704 ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal: (AV/4-27.781)

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: CAR (112550540)

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: em gleba única.

- Parecer sobre o CAR:

O protocolo e o recibo de inscrição do imóvel rural, respectivamente, no CAR (Cadastro Ambiental Rural), para a regularização do imóvel rural “Fazenda Vista Alegre (matrícula nº 27.781)” de propriedade da empresa Fortaleza Investimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ nº 16.812.057/0001-25) representado pelo sócio administrador Sr. Roberto Mauro Oliveira Ribeiro (CPF nº 572.081.406-00), em que autorizou por carta de anuência o acesso ao leito do Ribeirão dos Oratórios para a empresa Lazarino Transportes Ltda. (CNPJ nº 14.924.750/0001-64) representado pela empresária Sra. Erica Aparecida Alves Lazarino (CPF: 054.850.366-43) para fins de extração minerária, especificamente para extração de areia para construção civil. Mas o Castro Ambiental Rural (CAR) deste imóvel supracitado descreve a propriedade com área total de 113,9725 ha, sendo que o imóvel em questão têm 4,3836 Módulos Fiscais, suas Coordenadas Geográficas são LAT 20°27'48,89" S LONG 42°48'43,16" O; que suas Áreas de Preservação Permanente (APP's) são de 20,4355 ha; que sua Reserva Legal é de 22,8956 ha, que os Remanescentes de Vegetação Nativa são de 35,1943 ha (trinta e cinco hectares, dezenove ares e quarenta e três centiares) e que a Área Consolidada é de 75,6189 ha. Portanto, observa-se que os valores do levantamento cadastral não são totalmente idênticos ao Levantamento Planimétrico (Planta Topográfica), mas que o sistema foi aceito e encontra-se sincronizado conforme o Registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3145851-CC75.FCF9.4D90.409A.A7AD.DB7A.C6DA.6587, sendo a data do cadastro: 02/04/2015.

**Imagen de satélite apresentando a Fazenda Vista Alegre destacando
as glebas de Reserva Legal, remanescentes de vegetação nativa, a malha hídrica,
suas APP's e faixa de recomposição obrigatória.**



Fonte: PIA do processo em questão.

Portanto, verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com às constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal, correspondente a 22,8956 hectares, estão aprovadas, de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

05 - INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A propriedade "Fazenda Vista Alegre (matrícula nº 27.781)", no município de Oratórios/MG, está atualmente arrendada, em parte, para a empresária Sra. Erica Aparecida Alves Lazarino (CPF: 054.850.366-43) responsável pela empresa Lazarino Transportes Ltda. (CNPJ nº 14.924.750/0001-64) para fins de extração mineral, especificamente, extração de areia para construção civil, que está localizada no Ribeirão dos Oratórios, o qual possui expressivas reservas de areia em forma de aluviões em seu leito. As aluviões da região compreendem a maior dos depósitos sedimentares e distribuem-se de maneira não uniforme ao longo de canais de drenagem dos cursos d'água. Desta forma, a Sra. Erica Aparecida Alves Lazarino (CPF: 054.850.366-43) responsável pela empresa Lazarino Transportes Ltda. (CNPJ nº 14.924.750/0001-64) solicitou o DNPM/ANM o devido registro de licença, para exploração do areal presente nas aluviões de areia do Ribeirão dos Oratórios em acordo com a legislação minerária vigente, obtendo do DNPM/ANM o devido registro de licenciamento em 05/02/2025, sob o nº 830.244/2025 e Recibo Eletrônico de Protocolo – SEI nº 48054.830244/2025-87.

A Sra. Erica Aparecida Alves Lazarino (CPF: 054.850.366-43), implantará uma frente de extração mineral (areia) no Ribeirão dos Oratórios, localizado na propriedade "Fazenda Vista Alegre (matrícula nº 27.781)" no município de Oratórios/MG. A empresa Lazarino Transportes Ltda. (CNPJ nº 14.924.750/0001-64) pretende entrar com pedido de regularização ambiental para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Ribeirão dos Oratórios para extração de areia utilizando motor acoplado a plataforma móvel na margem do curso d'água para realizar a extração, onde a mesma possui processo de mudança de regime de pesquisa para registro de licenciamento junto a Agência Nacional de Mineração (ANM) de nº 830.244/2025. Os objetivos da empresa Lazarino Transportes Ltda. (CNPJ nº 14.924.750/0001-64) é apresentar uma caracterização completa da intervenção ambiental pretendida pelo futuro empreendimento mineral que é de Intervenção em APP sem supressão de vegetação, em área total de 3.012,0 m² ou 0,3012 ha (trinta ares e doze centiares), onde será implantado um porto de areia em ponto estratégico dentro da propriedade, observando a conformação/morfologia do Ribeirão dos Oratórios e a localização de pontos com potencial de armazenagem de areia sedimentada. Assim sendo o empreendimento visa: apresentar aspectos técnicos que permitam a regularização das intervenções a serem executadas pela empresa de mineração através do Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado (PIAS); enquadrar e justificar as intervenções dentro dos requisitos jurídicos previstos na Lei Estadual de 20.922/2013 e ao Decreto Estadual nº 47.749/2019; e fornecer medidas mitigatórias para minimizar os impactos gerados pela extração de areia com utilização de motor de succão nesta área especialmente protegida.

A empresa Lazarino Transportes Ltda. (CNPJ nº 14.924.750/0001-64) pretende implantar toda a infraestrutura necessária para a realização da extração de areia com a dragagem sendo feita por meio de bomba a motor acoplada em plataforma móvel, que ficará localizada na margem do curso d'água, onde o material sedimentado dentro do leito do corpo hídrico será dragado por meio do motor, sendo conduzido por tubulação metálica de 200 mm de diâmetro, onde o material extraído será lançado em área definida dentro do porto de areia para armazenagem ou estocagem temporária, onde será realizado o carregamento em veículo de transporte posteriormente. O local determinado como de "Área Diretamente Afetada (ADA)", é o local definido como "Portos de Areia", sendo um local determinado dentro da propriedade observando diversos fatores como potencial de extração, acesso, ocorrência ou não de vegetação nativa, dentre outros, sendo a área a ser utilizada pelo empreendimento para implantação da infraestrutura necessária que possibilite a extração de areia do Ribeirão dos Oratórios, que no caso do empreendimento será a área de depósito de areia que também será usada para manobra de máquinas e veículos para carregamento, abertura de via de acesso ao local do motor marginal ao corpo hídrico, local de passagem de tubulações e implantação de sistema de drenagem com captação e tratamento da água para retorno ao curso d'água. No caso desse empreendimento foi definido um local dentro da propriedade "Fazenda Vista Alegre (matrícula nº 27.781)" para a implantação do porto de areia, onde o porto ocupará cerca de 7.244,00 m², dentro das coordenadas geográficas Latitude Sul 20° 27' 58,07" e Longitude Oeste 42° 48' 26,95"; onde cerca de 3.012,00 m² abrange a APP de 50 metros do Ribeirão Oratórios, onde apenas o depósito de areia ficará de fora da APP. Além do mais, faz parte da ADA do empreendimento o depósito de areia onde o material extraído será depositado, local onde também ocorrerão os trabalhos de manobra de veículos e carregamento, ocupando cerca de 4.232,0 m², estando totalmente fora da APP, nas coordenadas geográficas Latitude Sul 20° 27' 57,72" e Longitude Oeste 42° 48' 26,74".

Imagen de satélite apresentando o Porto de Areia destacando a sua ocupação projetada



Fonte: PIA do processo em questão.

Agora, a intervenção em APP para instalação do porto de areia pelo empreendimento é constituída pelas seguintes ocupações:

a) Área de instalação da plataforma com o conjunto motor bomba para extração: é a área localizada ao longo da margem do Ribeirão Oratórios, sendo o local por onde o sistema de extração se movimentará para extrair a areia dentro do trecho do curso d'água, ocupando uma área de 1901,00 m², dentro das coordenadas geográficas Latitude Sul 20° 27' 59,73" e Longitude Oeste 42° 48' 28,91";

b) Via de Acesso: para acessar o porto de areia não será necessário a abertura de estrada tendo em vista que o mesmo está localizado na margem da rodovia MG-826, no entanto, será necessário a abertura de uma pequena estrada de acesso para se chegar a parte marginal do curso d'água, onde será implementado a área de movimentação do motor de extração, a qual possui uma extensão de 116 metros, e área de ocupação de 702,0 m², estando totalmente em APP tendo como referência as coordenadas geográficas Latitude Sul 20° 27' 57,71" e Longitude Oeste 42° 48' 28,29";

c) Local de Passagem da Tubulação de Condução da polpa (água + areia): foram definidos dentro do porto de areia três locais para a passagem da tubulação metálica de 200 mm de diâmetro vindo da bomba até o depósito de areia, sendo um com ocupação de 122,00 m² nas coordenadas geográficas Latitude Sul 20° 27' 59,39" e Longitude Oeste 42° 48' 28,22"; o segundo com 107,00 m² nas coordenadas geográficas Latitude Sul 20° 27' 59,70" e Longitude Oeste 42° 48' 25,84"; e o terceiro ocupando cerca de 134,0 m² nas coordenadas geográficas Latitude Sul 20° 27' 56,89" e Longitude Oeste 42° 48' 28,39", totalizando uma intervenção de 363,00 m²;

d) Sistema de drenagem e Tanque de Decantação: o sistema de drenagem será constituído por uma vala de condução de água por baixo do depósito de areia com ocupação de 22,00 m², nas coordenadas geográficas Latitude Sul 20° 27' 58,80" e Longitude Oeste 42° 48' 28,10", a qual conduzirá toda contribuição para uma estrutura de alvenaria que será feita com 10,00 m² (4,0 x 2,5 m) e 2,0 metros de profundidade, nas coordenadas geográficas Latitude Sul 20° 27' 59,03" e Longitude Oeste 42° 48' 28,33", onde a água de retorno passará por tratamento físico (sedimentação), antes de ser lançada de volta para o Ribeirão Oratórios;

e) Tubulação de lançamento da água de retorno: após passar por tratamento (sedimentação de sólidos) a água retornará ao Ribeirão Oratórios por meio de tubulação de PVC de 150 mm de diâmetro, determinando uma intervenção ambiental de 14,00 m², tendo como referência as coordenadas geográficas Latitude Sul 20° 27' 59,47" e Longitude Oeste 42° 48' 28,69".

Registro fotográfico do local pretendido para implantação do porto de areia destacando a área antropizada por pastagem.



Fonte: PIA do processo em questão.

Área de intervenção ambiental requerida que possui 0,3012 ha (trinta ares e doze centiares) que está localizada na área da poligonal DNPM/ANM 830.244/2025; pois representa a porção topograficamente de mais fácil acesso ao curso d'água e de menor intervenção sem supressão de cobertura da vegetação nativa, o que minimiza os trabalhos de corte, aterro e, consequentemente, os impactos ambientais decorrentes desse tipo de intervenção ambiental. A área de intervenção é caracterizada como Área de Preservação Permanente (APP) devido sua proximidade inferior a 50 m da margem do Ribeirão dos Oratórios, que a área apresenta cobertura vegetal formada, predominantemente, por braquiária, circundado por uma área coberta por maciços de gramíneas (predomínio de Brachiaria sp., Digitaria sp. e Pennisetum sp.). Portanto, para a implantação destas

ocupações dentro do porto de areia não será necessário a supressão de vegetação nativa, ou corte de árvores isoladas dentro da APP, onde a ADA do empreendimento será implementada em área totalmente antropizada, ocupada por pastagem.

- **Taxa de Expediente:** R\$ 851,77 – referente a taxa de expediente pela análise da intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de cobertura vegetal nativa para extração de areia do Ribeirão dos Oratórios em uma área de 0,3012 ha; DAE nº 1401355415349, Código de Barra nº 85680000008 0 51770213251 8 23012140135 3 54153490970 3; data do pagamento/operação 23/04/2025; Banco Bradesco S.A; Descrição: 01952c4f34f9624c01b8904bf2c8011600; Identificação: E60746948202504231702C0509dGp4Wo; TXID: 01952c4f34f9624c01b8904bf2c8011600; N° de controle: 778.662.661.871.798.926.

- **Taxa florestal:** Como a intervenção ambiental é sem supressão, não se aplica.

05.1 - DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS:

- **Vulnerabilidade Natural:** Conforme a Coordenada Geográfica: 23K 728.581 UTM 7.735.655, baixa.

- **Prioridade para Conservação da Flora:** Conforme a Coordenada Geográfica: 23K 728.581 UTM 7.735.655, muito baixa.

- **Prioridade para Conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:** A área de APP do Ribeirão dos Oratórios em que está o empreendimento para extração de areia para construção civil não se encontram localizadas em áreas prioritárias para conservação, conforme resultados obtidos em consulta no IDE SISEMA, 2020.

- **Unidade de Conservação:** Não se encontra em unidade de conservação.

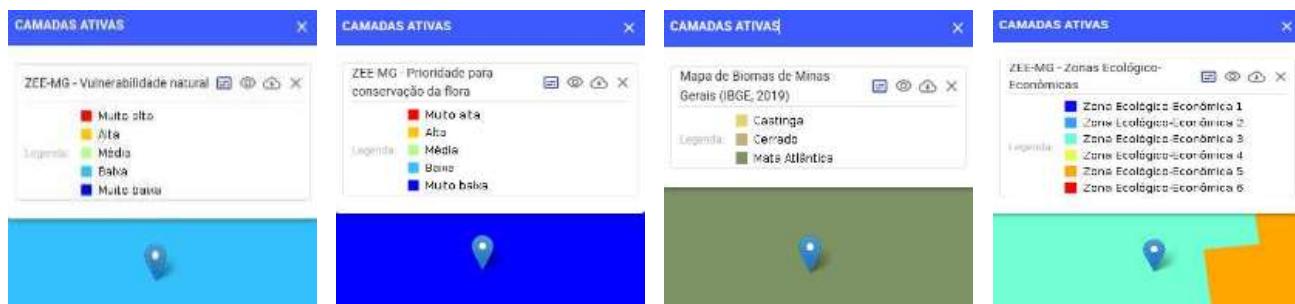
- **Áreas Indígenas ou Quilombolas:** Não se encontra em áreas indígenas ou quilombolas.

- **Outras restrições:** Não foi constatado.

05.2 - CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E LICENCIAMENTO DO IMÓVEL:

Analizando as informações do Zoneamento Ecológico Econômico de Estado de Minas Gerais (ZEE/MG), referente à Coordenada Geográfica 23K 728.581 UTM 7.735.655 (SIRGAS 2000) pode-se verificar que se trata do Bioma Mata Atlântica conforme Mapeamento 2009, Declividade Plano ou Suave Ondulado; que o Grau de Conservação da Vegetação Nativa é muito baixa; que a Prioridade de Conservação da Flora é muito baixa; que a Integridade Ponderada da Flora é muito baixa; que a Integridade da Fauna é baixa; que não está em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade; que a Vulnerabilidade Natural é baixa; que a Vulnerabilidade do Solo é média; que Vulnerabilidade do Solo à Erosão é média; que a Vulnerabilidade à Degradação Estrutural do Solo é média, que a Vulnerabilidade à Contaminação Ambiental pelo Uso do Solo é baixa, que a Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos é média; que a Vulnerabilidade Climática é moderada; que o Nível de Comprometimento de Água Subterrânea é muito baixo; que o Nível de Comprometimento de Água Superficial é muito baixo; que a Erodibilidade do solo é média; que a Textura do solo é média; que a Precipitação Média Anual é de 1.191 a 1.305 mm; que a Qualidade Ambiental é média; que a Qualidade da Água Superficial é média; que o Índice de Umidade é Úmido B1; que a área de intervenção ambiental não está em Zonas de Amortecimentos das Unidades de Conservação; que as Zonas Climáticas é Tropical Brasil Central Subquente Média; e que a Zona Ecológico Econômico é ZEE-3; sendo esses dados gerados através do site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

Características SÓCIO-ECONÔMICO AMBIENTAL do imóvel em questão (matrícula nº 27.781)



Fonte : IDE/SISEMA

Por se tratar de um processo novo, a Sra. Erica Aparecida Alves Lazarino (CPF: 054.850.366-43) empresária do empreendimento Lazarino Transportes Ltda. (CNPJ nº 14.924.750/0001-64), que tem a DNPM/ANM nº 830.244/2025, não possui licença ambiental, mas segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 para a sua regularização ambiental necessita de obtenção prévia do documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (AIA), conforme descrito no Art.15 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17. Então, o documento AIA é essencial para que possa solicitar a Licença Ambiental Simplificada (LAS) da empresa em questão, como exigência para sua formalização, sendo que o empreendimento pertence ao Código A-03-01-8, enquadrado na Classe 2 pelo potencial poluidor/degradador e critério locacional peso 0, passível a regularização através de LAS/ Cadastro. Portanto, após a Liberação do AIA, a empresa providenciará a formalização da licença ambiental no órgão competente e somente assim iniciará suas atividades.

- **Atividades desenvolvidas:** Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.

- **Atividades licenciadas:** (A-03-01-8)

- **Classe do empreendimento:** Classe 2

- **Critério locacional:** 0 (zero)

- **Modalidade de licenciamento:** LAS/ Cadastro

- **Número do documento:** Não possui licença ambiental, mas segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 para a sua regularização ambiental necessita de obtenção prévia do documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (AIA), conforme descrito no Art.15 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.

05.3 - VISTORIA REALIZADA:

No dia 03/06/2025 foi realizado a vistoria no imóvel rural “Fazenda Vista Alegre (matrícula nº 27.781)” para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 2100.01.0014451/2025-54; portanto, no local analisei a viabilidade da liberação da área requerida para a Intervenção de 0,3012 ha. (trinta ares e doze centiares) em Áreas de Preservação Permanente (APP) sem supressão da cobertura vegetal nativa. A área requerida para intervenção ambiental em APP trata-se de uma área que já possui DNPM/ANM nº 830.244/2025.

In loco, verifica-se que a área requerida para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de vegetação nativa apresenta-se com arbustos, herbáceas, gramíneas e solo exposto, em que o seu relevo é plano a suavemente inclinado e seu solo é Argiloso Vermelho Amarelo Eutrófico (PVAe); sendo que a Área Diretamente Afetada (ADA) se encontra dentro da Unidade Geológica Complexo Piedade, de litologia do tipo Hornblendita-biotita gnaisse e Anfibolito, formado pelo Domínio dos Complexo Granito-gnaisse-Migmatito e Granulitos e que seu relevo é caracterizado por ser formado pelos Patamares do Alto Rio Doce; que seu clima é classificado como Tropical Brasil Central, subquente, com temperatura média entre 15°C a 18°C e que sua hidrologia se encontra dentro da bacia do Ribeirão dos Oratórios, tributário da primeira ordem do Rio Piranga, o qual faz parte da Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Piranga, afluente da Bacia Hidrográfica Federal do Rio Doce (UPGRH-DO-1).

O objetivo principal da intervenção ambiental constitui na atividade de extração de areia para construção civil e que o empreendimento não ocorrerá esta extração de areia com o uso de draga composta por balsa metálica com flutuantes e motor sobre o leito do curso d'água, forma mais comum no processo desta extração em curso d'água; pois as dimensões do Ribeirão Oratórios, que possui largura superior a 10 m (dez metros) de largura, mas possui profundidade bem reduzida, devido ao alto nível de assoreamento e que assim não é possível a implantação de plataforma do tipo draga dentro do Ribeirão dos Oratórios para a execução da dragagem. Então, ao invés de dragagem o empreendimento realizará a extração com o uso de motor de 130 CV de potência acoplado numa plataforma móvel alocada na margem do corpo hídrico, a qual pode ser deslocada para qualquer lugar da margem do Ribeirão dos Oratórios. Assim sendo, será utilizado mangueiras de 200 mm de diâmetro para a realização da sucção do material no fundo do leito do Ribeirão Oratórios, onde a deposição do material extraído não ocorrerá de forma direta em caminhões posicionados próximo à margem do curso d'água, técnica comum utilizada na extração de areia; mas será através das mangueiras de borracha que conduzirão a polpa (areia + água) até o local destinado para armazenar o material. O método de extração consiste da utilização de motor de sucção posicionada na margem do curso d'água, em plataforma que permite sua movimentação ao longo da beira do corpo hídrico, bombeando o material depositado ou sedimentado no fundo para fora. Após o trabalho de sucção, o material extraído é conduzido por tubulações até ao local de deposição denominado “porto de areia”. Esta área de depósito é composta por sistemas de drenagem para retorno da água da polpa para dentro do curso d'água, e o material já seco é carregado para dentro dos caminhões usando pá carregadeira. Então, nesse caso o empreendimento em questão, será implantado um canal ou vala aberta em solo na área de deposição de areia, a qual terá a função de captar toda a água deste local aproveitando o desnível do terreno existente, conduzindo a água até uma caixa de decantação a ser implantada, a qual terá a função de reter ou sedimentar material de solo que por ventura venha com o escoamento, e desta caixa a água sairá por uma tubulação de PVC de 150 mm de diâmetro que será implantado até na margem do Ribeirão dos Oratórios; assim sendo será impossibilitado este escoamento que possa causar a formação de focos erosivos e desbarrancamento das margens.

No empreendimento são utilizados como equipamentos: uma plataforma metálica, motor de 130CV, caminhão 1113 para carregamento, e uma pá carregadeira. No caso específico desse empreendimento o trabalho de sucção irá abranger cerca de 0,45 Km ou 450,0 metros ao longo do Ribeirão dos Oratórios dentro do registro da ANM, compreendendo o ponto inicial nas coordenadas geográficas Latitude Sul 20° 27' 54,07" e Longitude Oeste 42° 48' 29,50" ao ponto final dentro nas coordenadas geográficas Latitude Sul 20° 28' 00,87" e Longitude Oeste 42° 48' 21,73". O material a ser retirado no leito do Ribeirão dos Oratórios será areia, recurso mineral utilizado na construção civil, que por sua vez tem a caracterização por apresentar uma massa mineral inconsolidada, alto teor de sílica, formada predominantemente por grãos de quartzo, possuindo forma e textura de ampla variação. Toda extração por meio do motor acoplado a plataforma metálica na margem do curso d'água será destinada para um depósito para armazenamento, secagem, e carregamento, local onde também ocorrerá a manobra de veículos, ocupando cerca de 4.232,0 m³, estando fora da APP. A produção objetivada na operação do empreendimento será de 9.900,00 m³ /areia, durante 11 meses de trabalho (um mês de paralisação ocorrendo durante período mais intenso das chuvas), gerando uma produção média mensal de 900,0 m³, o que resulta numa produção diária de 45 m³ de areia por dia (considerando 5 dias por semana e 20 dias mês). No empreendimento trabalharão cerca de 4 funcionários direto, sendo 2 no motor de dragagem, um no carregamento (pá carregadeira), e 1 motorista de caminhão (entrega de material). Não será construído no empreendimento nenhuma estrutura de servidão ou apoio composta por banheiros, cozinha ou qualquer outra edificação, incluindo oficina de reparos e lavador. As ocupações internas do porto de areia que formam a ADA do empreendimento possuirão uma ocupação total de 7.244 m² ou 0,7244 ha (setenta e dois ares e quarenta e quatro centiares), mas somente 0,3012 ha (trinta ares e doze centiares) estarão dentro da Área de Preservação do Ribeirão dos Oratórios.

05.3.1 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

- **Topografia:** A topografia local é de vale médio profundo, com intensidade de dissecação do relevo muito forte, sendo que o comportamento do relevo é formado pelos Patamares do Alto Rio Doce, conforme dados do IDE/ SISEMA.

- **Solo:** Refere-se a solo classificado como Argissolo vermelho-amarelo eutrófico do tipo PVAe22.

- **Hidrografia:** A sua hidrologia se encontra dentro da bacia do Ribeirão dos Oratórios, tributário da primeira ordem do Rio Piranga, o qual faz parte da Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Piranga, afluente da Bacia Hidrográfica Federal do Rio Doce (UPGRH-DO-1).

05.3.2 - CARACTERÍSTICAS BIOLÓGICAS:

- **Vegetação:** A vegetação primitiva era caracterizada por Floresta Estacional Semidecidual de domínio do Bioma Mata Atlântica, onde eram constituídas de árvores de 15 a 20 metros de altura em floresta fechada semiúmida, com sub-bosque denso e abundância de cipós, liana e uma grande quantidade de pteridófitas arborescentes nos locais de maior umidade. Logo, a “Fazenda Vista Alegre (matrícula nº 27.781)” encontra na região do Bioma Mata Atlântica, conforme as informações do IBGE, 2007 e IDE SISEMA 2020.

- **Fauna:** A “Fazenda Vista Alegre (matrículas nº 27.781)”, no município de Oratórios/MG tem sua ocupação antrópica alterada significativamente e com isso a fauna primitiva encontra-se descaracterizada e confinada nas áreas naturais remanescentes da

propriedade e região.

05.4 - ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL:

A empresa Lazarino Transportes Ltda. (CNPJ: 14.924.750/0001-64) pretende entrar com pedido de regularização ambiental para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Ribeirão dos Oratórios para extração de areia utilizando motor acoplado a plataforma móvel na margem do curso d'água para realizar a extração, onde a mesma possui processo de mudança de regime de pesquisa para registro de licenciamento junto a Agência Nacional de Mineração (ANM) de nº 830.244/2025; sendo que a regularização da intervenção ambiental em observância a Lei Estadual nº 20.922/2013 no seu artigo 12 (MINAS GERAIS, 2013) estabelece que uma intervenção e/ou supressão de vegetação em APP só poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, interesse social, ou de baixo impacto ambiental, determinadas cada caso pelo artigo 3º (incisos I, II e III respectivamente) desta mesma legislação e que de acordo com a Resolução Conama 369/2006, para que possa ser aprovada qualquer tipo de intervenção/supressão em área de preservação permanente, é necessário que o empreendedor apresente estudos técnicos que comprovem a inexistência de alternativa técnica (justificar o modo de operação e a alternativa que será implementada apresentando sua viabilidade ambiental) e a inexistência de alternativa locacional (ausência de outro local dentro do imóvel que possa ser feita a instalação do empreendimento ou a intervenção desejada).

A mineração é uma atividade econômica diferenciada em relação a outras indústrias, pois o minério não é uma produção ou criação humana e sim uma riqueza natural formada, ao longo do tempo geológico, que pode chegar a milhões de anos e ficar acumulado em tal quantidade e teor que posteriormente podem ser economicamente extraídos. Sua localização exclusiva e privilegiada dos bens minerais em alguns locais da crosta terrestre é chamada rigidez locacional. Esta rigidez locacional se deve ao fato da não ubiquidade destes bens minerais e faz com que algumas regiões do planeta sejam privilegiadas com grande potencial mineral, em relação a outros em que estas ocorrências praticamente inexistem; além do mais, é o tipo de minério que determinará sua exploração. Assim, a avaliação realizada por meio de observação de técnicas utilizadas na atividade, equipamentos disponíveis, topografia e vegetação existente, verifica-se que na área do processo DNPM/ANM nº 830.244/2025, o mineral (areia) de interesse econômico ocorre nas aluviações do Ribeirão dos Oratórios, restringindo o local de extração do bem mineral ao seu leito. Sendo assim, é necessário o acesso ao leito do ribeirão para instalação e remoção de equipamentos, quando necessário. O local escolhido se dá por pertencer ao poligonal DNPM/ANM 830.244/2025; pois representa a porção topograficamente de mais fácil acesso ao curso d'água e de menor intervenção sem supressão de cobertura da vegetação nativa, o que minimiza os trabalhos de corte, aterro e, consequentemente, os impactos ambientais decorrentes desse tipo de intervenção ambiental. Além do mais, não há uma alternativa técnica locacional para a extração deste bem mineral que não ocorra alguma interferência ambiental em APP. Contudo, para o desenvolvimento desta atividade procuraram-se áreas desprovidas de vegetação, de forma a minimizar o impacto ambiental, além de escolher áreas em que o barranco da calha do ribeirão seja menor ou mais baixo, a fim de evitar o desmoronamento e a queda dos barrancos. Portanto, o local selecionado e a situação evidenciada apresentam-se com características favoráveis à operacionalização do empreendimento, não existindo outra, ou melhor alternativa locacional que se justifique. Logo, trata-se da área mais recomendável dentre as opções de intervenção em APP; pois a área em questão já é antropizada e consolidada. Diante do exposto, do método de trabalho, equipamentos utilizados, não resta outra alternativa técnica para a atividade em questão.

Então conclui-se pela inexistência de alternativa locacional; pois verifica-se que não há como o empreendimento operar sua atividade de extração de areia dentro do leito de um curso d'água sem utilizar a APP, onde é imprescindível que ocorra a menor intervenção espacial dentro desta faixa de proteção legal, e com adoção de medidas de controle para reduzir os impactos ao mínimo possível, como será realizado e proposto por este empreendimento. Sendo assim, o caso desse empreendimento foi definido um local dentro da propriedade Vista Alegre (matrícula nº 27.781) para a implantação do porto de areia, onde o porto ocupará cerca de 7.244,0 m², dentro das coordenadas geográficas Latitude Sul 20° 27' 58,07" e Longitude Oeste 42° 48' 26,95"; onde cerca de 3.012,00 m² abrange a APP de 50 metros do Ribeirão dos Oratórios, onde apenas o depósito de areia ficará de fora da APP.

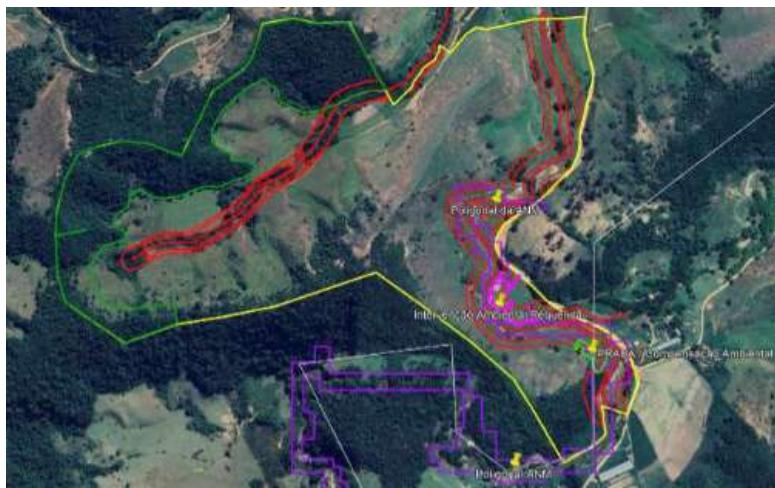
06 - ANÁLISE TÉCNICA

Visto que o requerimento se faz com base na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; que a área de 0,3012 ha (trinta ares e doze centiares) está antropizada com arbustos, herbáceas, gramíneas e solo exposto, que não acarretará risco de agravamento de processos como erosão; que a propriedade está localizada em área rural, possuindo recibo no CAR de inscrição do imóvel rural "Fazenda Vista Alegre" (matrícula nº 27.781), em nome da empresa Fortaleza Investimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ nº 16.812.057/0001-25), conforme o registro nº MG-3145851-CC75.FCF9.4D90.409A.A7AD.DB7A.C6DA.6587 (data do cadastro: 02/04/2015), que está atualmente arrendada, em parte, para a empresária Sra. Erica Aparecida Alves Lazarino (CPF: 054.850.366-43) responsável pela empresa Lazarino Transportes Ltda. (CNPJ nº 14.924.750/0001-64) para fins de extração mineral; que já possui a DNPM/ANM nº 830.244/2025 da Agência Nacional de Mineração (ANM) para extração de minério (areia) no polígono próximo à área de intervenção requerida (0,3012 ha), que a taxa de expediente de R\$ 851,77 foi paga em 23/04/2025 referente ao DAE nº 1401355415349 e Código de Barra nº 85680000008 0 51770213251 8 23012140135 3 54153490970 3; que não há eventuais restrições ambientais, pois a Vulnerabilidade Natural analisada foi baixa, que a Prioridade para Conservação da Flora foi muito baixa; que não há Prioridade para Conservação em Áreas Prioritárias da Biodiversitas, tudo conforme resultados especificado e obtidos em consulta no IDE/SISEMA 2020; além do mais, não se encontra inserida em quaisquer unidade de conservação e áreas indígenas ou quilombolas; que o projeto da intervenção ambiental requerida apresenta a melhor alternativa locacional; que a atividade de extração do minério (areia) se enquadra na alínea f) do inciso II (de Interesse Social), Art. 3º da Lei Estadual nº 20.922/2013, que especifica para fins dessa Lei, considera, as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente; que haverá a reconstituição florestal de 0,3010 ha (trinta ares e dez centiares) de compensação ambiental conforme PRADA (Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas) proposto no processo em questão; que não ocorrerá supressão de vegetação nativa, espécies raras ou ameaçadas de extinção; que as medidas mitigadoras e compensatórias serão aplicadas para reduzir os possíveis impactos ambientais realizados pela atividade do empreendimento; então, em vista disto, pode-se finalizar o parecer técnico em questão.

Imagen de satélite apresentando a Fazenda Vista Alegre destacando

o local da área de Intervenção Ambiental, a poligonal ANM

e o local da área de Compensação Ambiental.



Fonte: Google Earth Pro

06.1 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

06.1.1 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- a) Ausência da vegetação e solo exposto nos locais destinados às caixas de retenção;
- b) Diminuição da infiltração de água no solo, devido à compactação ocasionada pelo uso de máquinas pesadas;
- c) Redução espacial do habitat silvestre devido à falta de cobertura vegetal nativa;
- d) Aceleração de processos erosivos nos barrancos pelo retorno da água bombeada;
- e) Eliminação temporária das áreas de refúgio de peixes;
- f) Aumento da concentração de partículas em suspensão (turbidez) no curso d'água;
- g) Contaminação dos cursos d'água causada pelos resíduos (óleos, graxas) provenientes dos maquinários utilizados no empreendimento;
- h) Danos a microbiota do solo;
- i) Depreciação da qualidade do solo, decorrente da diminuição da sua fertilidade e aeração, por causa da compactação e da remoção da matéria orgânica nas áreas onde o solo foi exposto.

06.1.2 – MEDIDAS MITIGADORAS:

- a) Não efetuar dragagem próxima às margens do rio, evitando desbarrancamentos e contribuindo para conservação da sua calha;
- b) Controlar a vazão de bombeamento, a fim de não levantar as partículas durante a operação de dragagem, evitando-se o aumento da turbidez;
- c) Não dragar intensamente em um só trecho, para que não ocorra desestabilização de suas margens e modificação do leito original do curso d'água;
- d) Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos, visando o controle de emissão de gases, nível de ruído, resíduos de óleos e graxas na área do empreendimento;
- e) Controlar a altura do bocal da draga, pois assim é possível evitar que seja succionada uma quantidade excessiva de argila e siltos junto com areia;
- f) Monitorar a via de acesso ao pátio de operação do empreendimento e manter periodicamente em bom estado de conservação; principalmente, no período de chuvas (novembro a março);
- g) Deve-se evitar o lançamento de efluentes sanitários no curso d'água;
- h) Preservar e revegetar os taludes do rio, a jusante do empreendimento, mantendo protegidas as áreas vegetadas com espécies herbáceas e arbustivas e evitando intervenções, riscos e rupturas dos mesmos;
- i) Adotar medidas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os trabalhadores do empreendimento;
- j) Usar a prática de lonar todos os caminhões após o carregamento, evitando assim o derramamento de areia nas estradas e vias urbanas;
- k) Executar o Projeto de Recuperação de áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA).

07 - CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

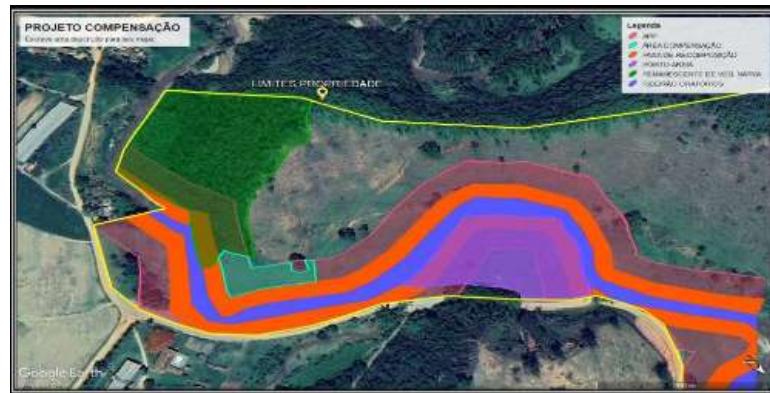
08 - CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de intervenção ambiental em APP sem supressão da vegetação nativa, área de 0,3012 ha (trinta ares e doze centiares), localizada na propriedade Fazenda Vista Alegre (matrícula nº 27.781), sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção ambiental não se aplica,pois o caso em questão não terá supressão.

09 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Para a realização da Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), conforme o Art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/06, será a área de 0,3010 ha (trinta ares e dez centiares) de compensação ambiental, aproximadamente na mesma proporção da área requerida a intervenção ambiental (0,3012 ha), que serão reflorestados com mudas florestais do Bioma Mata Atlântica (Floresta Estacional Semidecidual Montana/Sub-montana), referente as espécies pioneiras, secundárias (iniciais e tardias), clímax e frutíferas; tais como: Jacaré, Canafistula, Cedro, Araticum, Jacarandá-branco, Jacarandá-da-bahia, Jambo-branco, Angico, Vinhático, Ipê, Guapuruvu, Paineira, Canela, Copaíba, Ingá, Seriguela, Pitanga, entre outras; sendo localizados conforme a Planta Topográfica (Levantamento Planimétrico) e o Memorial Descritivo da Compensação Ambiental, anexo, ao processo em questão. Por fim, na implantação no PRADA (Projeto de Recuperação de Área Degradada e Alterada) na área de 0,3010 ha (trinta ares e dez centiares) está incluída a limpeza do terreno, o combate às formigas; preparo do solo; coveamento e adubação; espaçamento (3m x 3m); forma do plantio (pioneiras, secundárias, clímax e frutíferas), sendo o plantio de 368 mudas; tratos culturais; coroamento, roçada e replantio sempre que necessário e o Cronograma de Execução Física do projeto. Então, a Compensação Ambiental será realizada conforme Levantamento Planimétrico (planta topográfica), Memorial Descritivo da Área de Compensação e o Cronograma de Execução Física do PRADA para um período mínimo de 5 anos.

Imagen de satélite apresentando o Ribeirão Oratórios, sua APP e faixa de recomposição obrigatória destacando a localização do porto de areia, vegetação nativa e a área de compensação ambiental adjacente.



Fonte: PRADA do processo em questão.

Então, em vista disto, executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), apresentado anexo ao processo, em área de 0,3210 ha, tendo como coordenadas de referência 23K 728.914 x; UTM 7.735.232 y e 23K 728.918 x; UTM 7.735.195 y (UTM, SIRGAS 2000), na modalidade de Compensação Ambiental, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

09.1 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES: Não se aplica

10 - REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013: Como a intervenção ambiental é sem supressão, não se aplica.

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11 - CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Não efetuar dragagem próxima às margens do rio, evitando desbarrancamentos e contribuindo para conservação da sua calha; b) Controlar a vazão de bombeamento, a fim de não levantar as partículas durante a operação de dragagem, evitando-se o aumento da turbidez.	Immediatamente, após a emissão do documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (AIA) até sua validade.
02	Controlar a vazão de bombeamento, a fim de não levantar as partículas durante a operação de dragagem, evitando-se o aumento da turbidez.	Immediatamente, após a emissão do documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (AIA) até sua validade.
03	Não dragar intensamente em um só trecho, para que não ocorra desestabilização de suas margens e modificação do leito original do curso d'água.	Immediatamente, após a emissão do documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (AIA) até sua validade.
04	Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos, visando o controle de emissão de gases, nível de ruído, resíduos de óleos e graxas na área do empreendimento.	Immediatamente, após a emissão do documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (AIA) até sua validade.
05	Controlar a altura do bocal da draga, pois assim é possível evitar que seja sucacionada uma quantidade excessiva de argila e siltos junto com areia.	Immediatamente, após a emissão do documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (AIA) até sua validade.

06	Monitorar a via de acesso ao pátio de operação do empreendimento e manter periodicamente em bom estado de conservação; principalmente, no período de chuvas (novembro a março).	Imediatamente, após a emissão do documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (AIA) até sua validade.
07	Deve-se evitar o lançamento de efluentes sanitários no curso d'água.	Imediatamente, após a emissão do documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (AIA) até sua validade.
08	Preservar e revegetar os taludes do rio, a jusante do empreendimento, mantendo protegidas as áreas vegetadas com espécies herbáceas e arbustivas e evitando intervenções, riscos e rupturas dos mesmos.	Imediatamente, após a emissão do documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (AIA) até sua validade.
09	Adotar medidas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os trabalhadores do empreendimento.	Imediatamente, após a emissão do documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (AIA) até sua validade.
10	Usar a prática de lonar todos os caminhões após o carregamento, evitando assim o derramamento de areia nas estradas e vias urbanas	Imediatamente, após a emissão do documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (AIA) até sua validade.
11	Retificar e atender às solicitações do CAR analisado para o imóvel rural dentro do prazo estipulado na notificação do CAR e durante o período de validade do documento AIA (Autorização de Intervenção Ambiental).	Imediatamente, após a emissão do documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (AIA) até sua validade.
12	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Semestralmente, após a emissão do documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (AIA), por um período mínimo de 5 anos.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Everaldo Ferraz Miranda
MASP: 1148081-1

Nome: Martinho Cabral Paes
MASP: 1075846-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Ferraz Miranda, Servidor (a) Público (a)**, em 27/06/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Servidor (a) Público (a)**, em 27/06/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116380985** e o código CRC **BC4A3173**.